



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/03/2020, Edição nº 5223, Página nº 06

LEI Nº 2.070/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses março de 2019 e fevereiro de 2020.

Art. 2º O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito